

ACÓRDÃO Nº. 61.848**(Processos TC/513929/2016, TC/515913/2016 e TC/516020/2016)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados: Processo TC/513929/2016: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0462, de 12/04/2013, em favor de MARIA TEREZA MARTINS GOMES, dependente do ex-segurado Elesbão Gomes;

Processo TC/515913/2016: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 0130, de 02/01/2014, em favor de MARIA DE LOURDES MENDONÇA MALCHER e ANDRÉIA MARIA MENDONÇA MALCHER, dependentes do ex-segurado Wagner Alexandrino Malcher;

Processo TC/516020/2016: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 1876, de 05/08/2013, em favor de GLICÍNIA MARIA VAZ SARMENTO, dependente do ex-segurado Gilberto Cesar da Silva Sarmento.

Processo TC/516359/2016: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº 2379, de 03/11/2014, em favor de SANDRO DE FREITAS MAGNO PANTOJA, dependente da ex-segurada Maria José Freitas de Barros.

ACÓRDÃO Nº. 61.849**(Processos TC/501887/2020, TC/501978/2020, TC/504036/2020, TC/504433/2020, TC/505130/2020, TC/506315/2020, TC/508784/2020 e TC/509834/2020)****Assunto:** APOSENTADORIAS**Requerente:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadoria abaixo identificados: Processo TC/501887/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 0243, de 5.8.2019, em favor de Edilma da Silva dos Santos, na função de Servente - Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/501978/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1940, de 19.8.2019, em favor de Roberto Antonio de Jesus Teixeira, na função de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Educação. Processo TC/504036/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2067, de 19.8.2019, em favor de Maria Suzete Nunes Tavares, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/504433/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1645, de 8.8.2019, em favor de José Ferreira da Silva, na função de Servente Referência I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/505130/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1848, de 26.8.2019, em favor de Joana Ferreira da Piedade, na função de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/506315/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 1850, de 20.8.2019, em favor de Maria de Nazaré Amorim, na função de Servente Referência I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/508784/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 0217, de 31.1.2014, em favor de Josias Sousa Lima, no cargo de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Processo TC/509834/2020: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 2624, de 25.9.2013, em favor de Celso Rocha Bonfim, no cargo de Vigia referência I, lotado na Secretaria de Estado de Saúde.

ACÓRDÃO Nº. 61.850**(Processo TC/503845/2016)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº. 3251, de 27.07.2012, em favor de ANA ALICE EMIM COSTA, no cargo de Professo Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.851**(Processo TC/512704/2020)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**Relator:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" - MIGUEL LEAL DA SILVA, RAELESON TOBIAS CONSTANTINO DOS SANTOS, RAFAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, RICARDO ALEXANDRE DA SILVA RIZUENHO, SEBASTIAN STEYNNE PIMENTEL OLIVEIRA, TXAI BRAGA RANGEL, CLEISON MADIAN DO NASCIMENTO DA SILVA, RODRIGO REGES DE SOUZA, WILLAME FRANKLIN DA SILVA E SILVA e FABIANO OLIVEIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 61.852**(Processos TC/514426/2020, TC/515270/2020 e TC/516079/2020)****Assunto:** APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminados: Processo TC/514426/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 449, de 07/02/2020, em favor de NAZARÉ AQUINO DE OLIVEIRA, na função de Servente, Referência I, pertencente ao quadro pessoal da Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/515270/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº 2038, de 20/08/2013, em favor de LUIZA DA SILVA LUZ, no cargo de Professora Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação; Processo TC/516079/2020 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 74, de 06/01/2020, em favor de NOEMI GURJÃO GARÇA, na função de Servente, Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 61.853**(Processos TC/503170/2017, TC/503432/2017, TC/506077/2017, TC/506088/2017, TC/512987/2017 e TC/517630/2017)****Assunto:** PENSÕES**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Pensão dos processos abaixo identificados:

Processo TC/503170/2017: Ato de Pensão consubstanciado na PORTARIA PS nº 0852 de 04/05/2015, em favor de JULIA FRANCISCA RODRIGUES, dependente do ex-segurado José Alves Rodrigues;

Processo TC/503432/2017: Ato de Pensão consubstanciado na PORTARIA PS nº 0747 de 01/07/2016, em favor de ANTONIA MARIA OLIVEIRA PEREIRA, dependente do ex-segurado Raimundo Rocha Pereira;

Processo TC/506077/2017: Ato de Pensão consubstanciado na PORTARIA PS nº 1025 de 03/10/2016, em favor de MARIA LUCIA GOMES MONTEIRO, dependente do ex-segurado Airlton Abeguar Monteiro;

Processo nº. TC/506088/2017: Ato de Pensão consubstanciado na PORTARIA PS nº 0976 de 03/10/2016, em favor de RAIMUNDA EDITE DE ALMEIDA DOS SANTOS, dependente do ex-segurado Claudio Monteiro dos Santos;

Processo TC/512987/2017: Ato de Pensão consubstanciado na PORTARIA PS nº 1605 de 01/08/2014, em favor de WILSON PANTOJA DA COSTA, dependente da ex-segurada Edilena do Amaral da Costa;

Processo TC/517630/2017: Ato de Pensão consubstanciado na PORTARIA PS nº 0037 de 02/05/2014, em favor de MARIA OZELINA FARIAS DE SOUZA, dependente do ex-segurado Sandoval Manoel Teixeira de Souza.

ACÓRDÃO Nº. 61.854**(Processos TC/500900/2017 e TC/501506/2017)****Assunto:** PENSÕES CIVIS.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (art. 191, § 3º do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Pensão Civil, abaixo identificados:

Processo TC/500900/2017 – Ato de concessão de Pensão Previdenciária consubstanciado na PORTARIA PS Nº 0943, de 01.06.2015, em favor de MARIA DE FÁTIMA SOUSA FERREIRA, dependente do ex-segurado Carlos Alberto Martins Ferreira;

Processo TC/501506/2017 – Ato de concessão de Pensão Previdenciária consubstanciado na PORTARIA PS Nº 1158, de 01.07.2015, em favor de ALCINDO ANTONIO DE SOUSA, dependente da ex-segurada Renilda Benzaquem de Sousa.

ACÓRDÃO Nº. 61.855**(Processos TC/504353/2020 e TC/508140/2020)****Assunto:** APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados: Processo TC/504353/2020 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2120, de 08/08/2019, em favor de SELMA ANGELINA SILVA SOUSA, na função de Agente de Artes Práticas, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública; Processo TC/508140/2020 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1870, de 11/07/2014, em favor de SALOMÉ GOMES DA SILVA PALHETA, no cargo de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Educação.